CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/07/2021
Roberto
FUNCIONÁRIO

DATA 24/10/63

PROJETO DE LEI Nº 265/63

ASSUNTO Autoriza abertura de Credito especial de 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) em favor dos humanistas do Colegio estadual Justiniano de Serpa para o fim que indica

VEREADOR: Ademar Arruda

LEI Nº 2591 DE 31/12/63 Promulgada

DIOM Nº 3140 DE 30/12/64

ARQUIVO

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2541 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963.

Autoriza a abertura do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$... 50.000,00) em favor das humanistas do Colégio Estadual Justiniano de Serpa, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinqenta mil cruzeiros (Cr.$ 50.000,00), com vigência nêste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar a excursão cultural, que será realizada, em dezembro próximo, pelas humanistas do Colégio Estadual Justiniano de Serpa à cidade do Recife.

Parágrafo Único - A importância de que trata êste artigo será paga à diretôra do estabelecimento, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 265 / 63

Autoriza a abertura do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros em favor das humanistas do Colégio Estadual Justiniano de Serpa, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cincquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), com vigencia neste e no exercicio financeiro del964, destinado a auxiliar a excursão cultural, que será realizada, em dezembro próximo, pelas humanistas do Colégio Estadual Justiniano de Serpa à cidade do Recife.

§ único - A importancia de qúe trata este artigo será paga à diretora do estabelecimento, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de outubro de 1963.

ADEMAR ARRUDA - vereador

Aprovado em 1a. discussão
Em 13 / 11 / 1963
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 13 / 11 / 1963
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 13 / 11 / 1963
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 129/63
AO PROJETO DE LEI Nº 265/63

Dispensado de impressão e interstício
Em 13/11/63
PRESIDENTE

O vereador Ademar Arruda apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autorizá o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros, destinado a auxiliar a excursão cultural à cidade do Recife, que será realizada, em dezembro próximo, pelas humanistas do Colégio Estadual Justiniano / de Serpa.

Esta Comissão nada tem a opor em referência ao projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de novembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

VRM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 265/63.

Autoriza a abertura do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros em favor das humanistas do Colégio Estadual Justiniano de Serpa, para o // fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros (CR$50.000,00), com vigencia neste e no exercício financeiro de 1964, destinado a auxiliar a excursão cultural, que será realizada, em dezembro próximo, pelas humanistas do Colégio / Estadual Justiniano de Serpa à cidade do Recife.

Parágrafo Único - A importância de que trata este artigo será paga à diretora do estabelecimento, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dasComissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Novembro de 1963.

Moreira Campos — Presidente

Relator

MGS/

Of. nº 35/64

Fortaleza, 16 de janeiro de 1964.

Senhor Prefeito:

Em referência ao Ofício nº 1114, de 20 de dezembro de 1963 dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14-6-48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 2541, que autoriza a abertura do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros(Cr.$ 50.000,00)em favor das humanistas do Colégio Estadual Justiniano de Serpa para o fim que indica, enviando,nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. protestos de maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen: Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipao de
FORTALEZA